

Fis nº 220
PROC. nº 292
Ass. _____

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Nº do processo	292/2024
Requerente	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Veio a conhecimento desta consultoria técnica na área jurídica e contábil, processo de contratação através de adesão a ata de registro de preços, para análise quanto à legalidade e verificações das demais formalidades, bem como no que tange a atuação da comissão de licitação, na execução das atribuições e atos realizados pela referida comissão¹.

Pois bem.

Trata-se de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Obras, visando o Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2024 - Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2024 - Processo Administrativo nº 0801001/2024, de origem do Município de Bom Lugar/MA, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recuperação de estradas vicinais no município, que será realizada neste município de Alto Alegre do Pindaré - MA, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, conforme Termo de Referência / Projeto Básico da Contratante, ainda toda a documentação colacionada aos autos, inclusive a documentação em nome da pessoa jurídica empresa F S DE ARAUJO FS LTDA, de CNPJ nº 07.054.786/0001-79.

O processo encontra amparo legal na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

O processo veio instruído com Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, Estudo Técnico demonstrando a vantagem na adesão, Autorização de Adesão por parte do Órgão Gerenciador e anuência da empresa beneficiária da Ata, informações sobre a dotação orçamentária, documentação exigida pelo art. 62 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, além do Parecer Jurídico que ratificou a legalidade da instrução do processo e despacho do Ordenador de Despesas.

Portanto, diante da instrução processual, e exclusivamente em relação a sua formalidade, não foi detectada irregularidade que impeça a continuidade do mesmo, razão pela qual declaramos sua conformidade de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalvamos que todos os despachos e pareceres técnicos acostados no processo são de única e exclusiva responsabilidade dos respectivos setores e seus signatários. Sem mais formalidades, manifestamo-nos pelo prosseguimento do certame.

¹ Visa o presente dar cumprimento às atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício de controle prévio e concomitantes dos atos de gestão do exercício financeiro em curso.



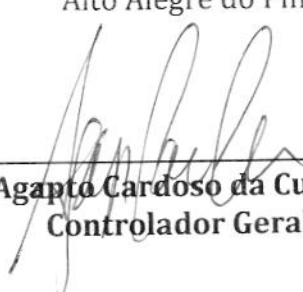
Fls nº 221
Proc. nº 292
Ass. 42

Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré - MA
Av. João XXIII, S/N - Centro, CEP nº 65.398-000,
CNPJ nº 01.612.832/0001-21

Por fim, ressaltamos a necessidade de juntada, até a data da formalização do contrato, das Certidões Negativas de Débito Municipal e Estadual da empresa F S DE ARAUJO FS LTDA, de CNPJ nº 07.054.786/0001-79, com validade atualizada, uma vez que o referido documento se encontrava com prazo de validade expirado.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 13 de dezembro de 2024.



Agapto Cardoso da Cunha
Controlador Geral